

EDITAL DE CREDENCIAMENTO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

PAG Nº 67542.007466/2020-31
PAM/S Nº 0050/COMANDO/2020

OBJETO: Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em regime ambulatorial e hospitalar, de atendimento de emergência/urgência nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, de serviço de atenção domiciliar, institutos de longa permanência para idosos, de remoção entre hospitais (ambulâncias tipo suporte simples e suporte avançado), de reabilitação fonoaudiológica, de reabilitação fisioterápica, de nutrição, de psicologia, de terapia ocupacional (desde que não haja recursos técnicos ou materiais dentro das Organizações de Saúde da Aeronáutica) e Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), conforme Projeto Básico (ANEXO I).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/EEAR/2021
Processo nº 67542.007466/2020-31

**CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, NA ÁREA DE SAÚDE, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DO ESQUADRÃO DE SAÚDE DE
GUARATINGUETÁ (ES-GW)**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A União, representada da **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)**, sediada na Av. Brig. Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, na figura de sua Ordenadora de Despesas por delegação, designada através da Portaria nº 178/GC3, de 13/02/20, publicada no Bol. Int. Ost. nº 10, de 15/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, através da **Comissão de Credenciamento do Esquadrão de Saúde de Guaratinguetá (CC/ES-GW)**, designada através da Portaria HFASP Nº 32/ES-GW-ACI, de 19/01/2021, publicada no Bol. Int. Ost. nº 15, de 22/01/2021, realizará, a partir da data, horário e local indicados, a **SELEÇÃO e/ou CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PARA SAÚDE COMPLEMENTAR** aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016.

1.2. O procedimento de credenciamento observará integralmente as seguintes disposições:

- a) Decreto Nº 92.512, de 2 de abril de 1986, que estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes;
- b) Lei Nº 8.666/93, art. 25, caput, e demais dispositivos aplicados;
- c) Lei Nº 9.784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- d) Decisão Nº 656/1995 - Plenário TCU;
- e) Decreto Nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional;
- f) Instrução Normativa SEGES/MP Nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado do Fornecedor (SICAF);
- g) Instrução Normativa Nº 05 do MARE, de 21 de junho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF;
- h) Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- i) Portaria Nº 678/GC3, de 30 de abril de 2019 (RADA - RCA 12-1);
- j) NSCA 160-7, Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica;



- k) Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta;
- l) Parecer nº 01649/2020/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 02/12/2020; e
- m) Ofício nº 00781/2020/CJU-SJC/CGU/AGU, de 03/12/2020.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

- ANEXO I..... **Projeto Básico (ANEXO AO PROCESSO);**
- ANEXO II **Modelo de Pleno Conhecimento (ANEXO AO PROCESSO);**
- ANEXO III..... **Referencial de Custos (ANEXO AO PROCESSO);**
- ANEXO IV **Minuta de Termo de Adesão (ANEXO AO PROCESSO);**
- ANEXO V **Minuta de Contrato de Credenciamento (ANEXO AO PROCESSO);**
- ANEXO VI..... **Declaração de inexistência fatos impeditivos;**
- ANEXO VII **Declaração de empregabilidade de menor de idade;**
- ANEXO VIII..... **Declaração de reserva de cargos;**
- ANEXO IX..... **Modelo de Proposta de Preços (Pessoa Jurídica);**
- ANEXO X **Modelo de Proposta de Preços (Pessoa Física);**
- ANEXO XI..... **Ficha Cadastral do Credenciado (Pessoa Jurídica);**
- ANEXO XII **Ficha Cadastral do Credenciado (Pessoa Física);**
- ANEXO XIII..... **Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica);**
- ANEXO XIV **Declaração de Idoneidade (Pessoa Física);**
- ANEXO XV..... **Declaração de Concordância (Pessoa Jurídica);**
- ANEXO XVI..... **Declaração de Concordância (Pessoa Física);**
- ANEXO XVII **Declaração de que não possui, como sócio, militares ou servidores civis da ativa da Aeronáutica (Pessoa Jurídica);**
- ANEXO XVIII.... **Declaração de que não possui, como sócio, militares ou servidores civis da ativa da Aeronáutica (Pessoa Física);**
- ANEXO XIX..... **Solicitação de Credenciamento (Pessoa Jurídica);**
- ANEXO XX..... **Solicitação de Credenciamento (Pessoa Física);**

1.4. A documentação mencionada no item acima e este Edital, também poderá ser consultada no endereço eletrônico www2.fab.mil.br/ear/, aba "SERVIÇOS" ou ser recebida por mensagem eletrônica, sendo que para a solicitação, ou outras informações, deverá ser utilizado o e-mail credenciamento.hospital.ear@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade o **Credenciamento, por prazo indeterminado, de Organizações de Saúde e Profissionais Liberais da área de saúde interessadas na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no estado de São Paulo e, principalmente, a nível regional, no Vale do Paraíba/SP e em Itajubá no estado de Minas Gerais, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), e transporte especializado (ambulâncias tipo suporte avançado e simples)**, conforme **Projeto Básico (ANEXO I)** e condições vigentes no art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e Decisão nº 656/1995 - Plenário TCU, aos militares da ativa e inatividade, pensionistas e seus respectivos dependentes do **Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), pela Subdiretoria de Recursos para a Assistência Médica (SARAM) e Seção do Fundo de Saúde da Aeronáutica (SFSa) do Esquadrão de Saúde de Guaratinguetá (ES-GW)** para complementar os serviços especializados existentes na rede hospitalar e ambulatorial desta Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), conforme inciso II, do art. 20, do Decreto nº 92.512, de 02 de abril de 1986;

2.1.1. O presente Credenciamento trata da contratação para prestação serviço continuado nas seguintes especialidades: **atendimento médico hospitalar (cirúrgico e clínico) e ambulatorial, odontológico,**



medicina diagnóstica (laboratorial, exames de imagem, etc), medicina intervencionista, internação de longa permanência para idosos, home-care, remoção, medicina hiperbárica, internação psiquiátrica, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, bem como quaisquer outras especialidades da área de saúde em complementação às necessidades dos beneficiários que não possam ser atendidas pelas Organizações de Saúde da Aeronáutica – OSA.

2.1.2. A caracterização do serviço continuado, inerente aos Contratos de Credenciamento formalizados em decorrência do presente Edital, é decorrente da necessidade da oferta dos serviços de saúde conforme previsto no **item 2.2**, sem solução de continuidade, tendo por objetivo amparar os beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, os beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, tendo por fulcro a peculiaridade intrínseca ao próprio direito reconhecido aos militares por legislação especial, preservando a assistência permanente à prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação, por meio dos serviços profissionais médicos, odontológicos e farmacêuticos e hospitalares, entre outros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á **a partir da data de publicação** deste instrumento no Diário Oficial da União.

3.2. O presente Edital terá **vigência indeterminada** a partir da data de sua publicação, sem prejuízo deste submeter-se a alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos que vincularão os credenciados mediante cláusula no Edital. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

3.2.1. Qualquer alteração do Edital será publicada no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da **CREDCIANTE**, no endereço **<http://www2.fab.mil.br/ear/>**, aba **"SERVIÇOS"** para que as alterações passem a integrar os Contratos de Credenciamento e demais instrumentos em vigor.

3.3. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, de acordo com as necessidades listadas neste Edital, e que apresentarem Proposta que esteja de acordo com os valores especificados neste Edital e Projeto Básico (ANEXO I).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidos a participar do processo de credenciamento os estabelecimentos de saúde e profissionais de saúde com sede no Estado de São Paulo, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnico-operacional, apresentando todos os documentos exigidos.

4.2. **É permitido o credenciamento a qualquer tempo**, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica que preencha as condições mínimas deste processo.

4.3. Poderão participar profissionais médicos e estabelecimentos de saúde que disponibilizem tratamentos clínicos e cirúrgicos nas especialidades admitidas ou que venham a ser admitidos pelo Conselho Federal de Medicina, de acordo com a resolução CFM nº 1.763/2005 ou outra que a venha substituir, observada a Lei 12.842/2013, bem como profissionais de saúde não médicos com atividades regulamentadas nos respectivos conselhos de fiscalização das atividades profissionais.

4.4. Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas de especialidades, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando, na fase de credenciamento, listagem com o nome de todos os associados.

4.5. Não poderão participar:

- a) empresas ou associações reunidas em consórcio;
- b) operadoras privadas de planos de saúde;
- c) empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;
- d) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Comando da Aeronáutica ou com a Administração Pública;



- e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contrata com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto a suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, inclusive, sob investigação do Ministério Público quanto a sua idoneidade nos procedimentos utilizados na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento;
- g) empresas que se encontrarem em processo de falência ou de dissolução;
- h) pessoas físicas que se encontrarem em processo de insolvência civil;
- i) quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- j) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da **Comissão de Credenciamento, do Esquadrão de Saúde de Guaratinguetá (ES-GW)**, dos que exerçam funções de Ordenador de Despesas, Gestor do FUNSA, bem como do Comandante/Chefe desta Organização Credenciadora; e
- k) sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nas alíneas anteriores. Neste caso, a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

5.1. Os interessados no credenciamento de serviços de saúde deverão apresentar Proposta, devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b) declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;
- c) constar dias e horários de atendimento;
- d) conter a relação de serviços prestados;
- e) conter a relação de equipamentos técnicos; e
- f) indicar o nome do Banco, número da agência e conta-corrente para crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser da própria **CRENCIADA** (pessoa física ou jurídica), anexando documentação comprobatória; e ser datada e assinada pelo interessado, no caso de pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

5.2. A Proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação.

5.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Adesão, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3. Cada pessoa física ou jurídica interessada apresentar-se-á com representante devidamente munido de credenciais, o qual será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3.1. Por credenciais entende-se:

- a) habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva; e
- b) caso seja administrador de pessoa jurídica, este deverá apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social.

5.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos listados no **item 5.3.1** não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela interessada.

5.5. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência que lhe deu causa.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A **Comissão de Credenciamento do ES-GW** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como em relação à habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP Nº 03, de 26 de abril de 2018, respeitada a documentação complementar prevista no item 6.6 desta Seção.

6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.3. Os interessados cadastrados no SICAF deverão apresentar a documentação listada neste Capítulo, quando ausente do cadastro.

6.4. Caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o interessado será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.5. Os interessados que não estiverem cadastrados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação.

6.5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1.1 Para **PESSOAS FÍSICAS**, serão exigidos:

- a) cópia da Carteira de Identidade; e
- b) regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

6.5.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**, serão exigidos:

- a) cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);
- b) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e
- e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.5.1.3. Em caso de **COOPERATIVAS**, conforme o item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG Nº 05 de 2017:

- a) inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;
- f) Edital de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias;
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h) regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

6.5.2. **REGULARIDADE FISCAL**: comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.2.1 Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a) prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração

de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ± CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.2.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ± CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- e) quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.
- f) As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.3.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a) Curriculum Vitae datado e assinado;
- b) prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
- c) comprovação da Especialidade, mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional;
- d) alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado; e
- e) alvará de autorização sanitária válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado.

6.5.3.1.1. O credenciamento da pessoa física poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
Alvará de autorização sanitária vencido	Alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária
Requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias)	Alvará de autorização sanitária válido



Requerimento superveniente à instituição da empresa	Alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária
Funcionamento decorrente de decreto judicial	Decreto judicial válido

6.5.3.1.2. As pessoas físicas serão credenciadas nas respectivas especialidades comprovadas.

6.5.3.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
- b) documentação do responsável técnico da pessoa jurídica:
 - RG e CPF;
 - Certificado de Especialidade;
 - Registro no Conselho de Classe; e
 - Curriculum Vitae datado e assinado.
- c) relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados:
 - nome completo;
 - especialidade clínica; e
 - número no registro de classe.
- d) alvará de localização e funcionamento válido; e e) alvará de autorização sanitária válido; e
- e) O credenciamento da pessoa jurídica poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
Alvará de autorização sanitária vencido	Alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária
Requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias)	Alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária
Requerimento superveniente à instituição da empresa	Alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária
Funcionamento decorrente de decreto judicial	Decreto judicial válido

6.6. O Interessado (**PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA**) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior, conforme **Anexo VI**;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**;
- c) Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, conforme **Anexo VIII**.

d) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

6.6.1. Se as cópias forem apresentadas junto com os documentos originais, o agente administrativo responsável pelo seu recebimento poderá atestar a autenticidade da cópia na forma do art. 3º, III, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.6.2. Caso seja da preferência do interessado, poderão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabela de Notas.

6.6.3. Os documentos que puderem ser emitidos pela internet dispensam a autenticação.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será realizada verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica ou física e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7.6. A qualquer tempo, a CREDENCIANTE poderá verificar a manutenção dos requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

6.7.7. Anualmente, a CREDENCIANTE deverá verificar a continuidade dos cumprimentos dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **RECEBIMENTO** da documentação ocorrerá nos dias úteis, de **08h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira e de 08h30min às 11h30min nas sextas-feiras** (Horário de Brasília), entregues à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, localizada na Av. Brig. Ademar Lyrio, s/nº, Bairro Pedregulho, Guaratinguetá-SP - CEP 12.510-020.

7.1.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

EEAR - Comissão de Credenciamento do ES-GW - Subdivisão de Obtenção e Contratos (SDOC)



Nome _____
CNPJ/CPF _____

7.2. A documentação apresentada será objeto de análise pela **CREDCIANTE**. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até **60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão**.

7.3. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7.4. Após a habilitação, a **CREDCIANTE** condicionará o credenciamento à possibilidade de realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

7.5. A **CREDCIANTE** poderá, até a assinatura do Termo de Adesão, inabilitar a pessoa jurídica/pessoa física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal daquela entidade ou prestador de serviço.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender as contratações decorrentes do credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação: o custo estimado com o processo de credenciamento, considerando estimativa anual de serviços a serem credenciados, é de **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, a ser suportado pelos recursos destinados à **Unidade Gestora Controle - Esquadrão de Saúde de Guaratinguetá (UG CONT 120610)**, subordinada ao **Hospital de Força Aérea de São Paulo (UG CRED 120066)**, através da **Unidade Gestora Executora – Escola de Especialistas de Aeronáutica (UG EXEC 120064)**, no **Programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa)**, Ação Orçamentária 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes), Fontes 0100000000, 02500120350 e 0250120550, Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36 (Pessoa Física).

8.1.1 A classificação orçamentária poderá sofrer alteração quando efetivamente houver a alocação da respectiva dotação, de acordo com o crédito disponível no Exercício.

9. DO TERMO DE ADESÃO E SUA VIGÊNCIA

9.1. O ato formal de credenciamento se dará por meio da assinatura de **TERMO DE ADESÃO**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** do presente Edital.

9.2. Após a decisão pelo deferimento do credenciamento, o interessado **será convocado para assinar o Termo de Adesão no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo interessado, desde que ocorra motivo justificado.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento pessoal, o **ÓRGÃO CREDCIADOR (OC)** poderá encaminhar o Termo de Adesão para assinatura do interessado, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O Termo de Adesão também será assinado pela autoridade competente do **OC** e corresponderá ao ato formal de credenciamento e de reconhecimento da inexigibilidade de licitação, observando-se os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O **ÓRGÃO CREDCIADOR**, através da respectiva **Comissão de Credenciamento**, reunirá os Termos de Adesão assinados e, **quinzenalmente**, publicará **Portaria de Credenciamento no Diário Oficial da União**, contendo extrato dos Termos de Adesão firmados naquela quinzena.



9.4.1. A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria de que trata o item 9.4., e também, **será fixada por prazo indeterminado**, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.5. Conforme mencionado acima, o Termo de Adesão será publicado no Diário Oficial da União, mediante Portaria, dispensando-se a publicação do extrato do futuro contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

10. DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a primeira publicação do respectivo Termo de Adesão, o **CREDENCIADO** será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo **CREDENCIADO**, desde que ocorra motivo justificado.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecimento pessoal, o **ÓRGÃO CREDENCIADOR** poderá encaminhar o Termo de Contrato de Credenciamento para assinatura do **CREDENCIADO**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. Previamente à contratação, a Administração **realizará consulta ao SICAF** para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas, bem como realizará consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002.

10.2. Caso o CREDENCIADO não esteja inscrito no SICAF, deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 **O prazo de vigência do Termo de Contrato de Credenciamento é de 60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU nº 38/2011.

11.1.1. O prazo inicial de vigência do contrato por 60 (sessenta) meses segue a premissa da alínea “b” da Orientação Normativa AGU nº 38/2011 pois:

- a) O credenciamento caracteriza-se pela ausência de exclusão, pois serão celebrados contratos com todos os interessados que cumprirem os requisitos exigidos neste Edital, a qualquer momento, enquanto vigente o Edital. Assim, a vigência dos contratos por prazo extenso (60 meses ao invés dos tradicionais 12 meses) não representa potencial prejuízo à isonomia ou aos direitos de terceiros, pois outros interessados poderão celebrar novos contratos a qualquer momento.
- b) O credenciamento caracteriza-se pela uniformidade de preços, de modo que os preços contratuais seguem tabelas referenciais padronizadas. Assim, a vantajosidade econômica dos contratos celebrados é pressuposta, pois respaldada na conformidade das próprias tabelas referenciais – o que tornaria o procedimento de prorrogação anual supérfluo para o fim de demonstrar a vantajosidade econômica da continuidade do contrato.
- c) Como em todo contrato administrativo, o eventual inadimplemento da contratada pode acarretar a rescisão unilateral a qualquer tempo, de modo que o procedimento de prorrogação anual também se mostraria supérfluo para o fim de controlar a adequação da execução contratual.

11.1.2 Por tais motivos, dentre outros, a vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses pode representar redução de custos administrativos e ganho de eficiência, abolindo procedimentos de prorrogações anuais que não se revestiriam de utilidade efetiva, em razão das peculiaridades do credenciamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Os contratos poderão ser alterados, mediante celebração de **TERMO ADITIVO**, a ser publicado no Diário Oficial da União, respeitadas as diretrizes aplicáveis do **artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.



12.2. A **CRENCIADA** poderá requerer a alteração do contrato para a inclusão de **novos serviços**, desde que já estejam previstos no **Edital de credenciamento e/ou Projeto Básico (ANEXO I)** e sejam demonstrados os requisitos de habilitação correspondentes definidos no Edital

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. São as constantes no **Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.**

14. DOS ITENS E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

14.1. São os constantes no **Projeto Básico (ANEXO I) e no Referencial de Custos (ANEXO III),** deste Edital.

15. DA REVISÃO DOS VALORES

15.1. São as constantes no **Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações da CRENCIANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CRENCIADA**, em decorrência de sua aceitação por meio do Termo de Adesão;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) processar as despesas médicas por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a posteriori, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;
- d) notificar a **CRENCIADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à **CRENCIADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- f) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CRENCIADA**; e
- g) não praticar atos de ingerência na administração da **CRENCIADA**, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da **CRENCIADA**; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CRENCIADA**.

16.2. São obrigações da CRENCIADA:

- a) executar os serviços, objeto do presente Edital; - A **CRENCIADA** terá prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da alta do usuário ou execução do serviço, para a apresentação da GAB acompanhada da fatura e dos demais documentos comprobatórios;
 - As faturas que tiverem os seus valores glosados, serão informadas à **CRENCIADA**, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da entrega da produção, com as razões das glosas efetuadas, discriminando o item e o valor dessas, através de Relatório de Glosa;
 - O recurso de glosa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias** para ser apresentado pela **CRENCIADA**, contados da data de recebimento do relatório de glosa;
 - O recurso será julgado em até **15 (quinze) dias**, contados da data da sua protocolização. Caso seja julgando procedente o recurso de glosa, a **CRENCIANTE** efetuará o pagamento. Caso contrário, a **CRENCIANTE** informará o resultado à **CRENCIADA** e arquivará a documentação; e
 - Após **90 (noventa) dias**, a **CRENCIANTE** não aceitará despesas decorrentes de GAB não apresentadas, não cabendo recurso.



- b) manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela **CRENCIANTE**, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) arcar com o custo do fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo à **CRENCIANTE**;
- d) efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- e) atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da **CRENCIANTE** como inadequada para a prestação dos serviços;
- f) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CRENCIANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203, de 2010;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CRENCIANTE**;
- h) nomear preposto dentre os profissionais alocados na prestação dos serviços, para representação da **CRENCIANTE** junto à **CRENCIANTE**, para controle da execução do contrato;
- i) notificar a **CRENCIANTE** no caso de ocorrência de qualquer irregularidade na identificação do beneficiário do SISAU em que haja suspeita de fraude, fornecendo relatório com dados que permitam identificar os envolvidos;
- j) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- k) responder integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Adesão;
- l) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- m) manter, enquanto **CRENCIANTE**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a **CRENCIANTE** que, no decorrer deste processo:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- c) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) ensejar o retardo do processo de credenciamento;
- g) não executar total ou parcialmente o Termo de Adesão; e
- h) descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Adesão.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a **CRENCIANTE** estará sujeito à multa de (estabelecer percentual) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. A multa acima não impede que a **CRENCIANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste documento.

17.4. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste documento sujeitará a **CRENCIANTE**, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;
- b) **Multa** de até **10,0 % (dez por cento)** sobre o valor correspondente ao(s) serviço(s), caracterizada a inexecução parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- c) **Multa de até 5,0% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos neste edital;
- d) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com o Órgão contratante por prazo não superior a **2 (dois) anos**; e
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.5. As sanções de multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, ou inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “d” e “e” do item 17.4** poderão ser aplicadas associadas a das alíneas **“b” e “c” do mesmo item**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

17.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do **Ministro de Estado da Defesa**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

18. DOS PAGAMENTOS E DOS FATURAMENTOS

18.1. São as constantes no **Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.**

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. É facultativo ao **CRENCIADO**, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

19.1.1. O descredenciamento previsto no **item 15.1** deverá ser precedido de comunicação formal.

19.1.2. A Administração Pública Federal poderá promover o descredenciamento unilateral. São hipóteses que podem ensejar o descredenciamento:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços;
- b) interrupção dos trabalhos por parte da **CRENCIADA**, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Federal;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CRENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Adesão;



- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei 8.666/1993;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CREENCIADO**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CREENCIANTE**;
- j) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Adesão;
- k) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; e
- l) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

19.2. Em caso de descredenciamento, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da **CREENCIADA**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da **CREENCIANTE**.

19.3. O descredenciamento não eximirá a **CREENCIADA** das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração Pública Federal, referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

20.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

20.2. Os recursos deverão ser protocolados na **Comissão de Credenciamento do ES-GW**, através da **Subdivisão de Obtenção e Contratos da EEAR**, localizado na Av. Brig. Adhemar Lyrio, s/nº, Bairro Pedregulho, Guaratinguetá-SP - CEP 12.510-020.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até **5 (cinco) dias úteis** após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial da União.

21.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na **Comissão de Credenciamento do ES-GW**, através da **Subdivisão de Obtenção e Contratos da EEAR**, localizado na Av. Brig. Adhemar Lyrio, s/nº, Bairro Pedregulho, Guaratinguetá-SP - CEP 12.510-020.

21.3. Caberá à **Comissão de Credenciamento do ES-GW** julgar e responder à impugnação em até **10 (dez) dias úteis**.

21.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados para o endereço citado no **item 21.2** ou através do endereço eletrônico **credenciamento.hospital.ear@gmail.com**.

22. DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A **CREENCIANTE** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.1.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer tempo, a **CRENCIANTE**, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos **CRENCIADOS** para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnica operativa.

23.1.1. A qualquer tempo, a **CRENCIANTE**, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar visitas de auditoria concorrente para acompanhamento dos serviços prestados.

23.2. Os procedimentos técnicos citados no Projeto Básico, tais como, Notas Técnicas, Normas Técnicas, Resoluções, Pareceres, Medidas Provisórias e outros, serão convalidados, a qualquer momento, em função de atualizações oficialmente emitidas pelos respectivos órgãos de origem, devendo tal condição servir de orientação ao **CRENCIADO** quanto à adequação das rotinas e procedimentos no atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

23.5. A Comissão de Credenciamento do **CRENCIANTE**, será o Setor responsável por mediar problemas relatados pelos beneficiários relativamente aos serviços prestados pelas **CRENCIADAS**.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CRENCIANTE**.

23.8. Em caso de revogação do Edital, extinção, resolução ou descredenciamento, havendo internação, o contrato continuará vigente até que o paciente tenha alta médica ou, seja possível a transferência para outra pessoa jurídica.

23.8.1. Havendo credenciamento com outra pessoa jurídica, que pratique o mesmo objeto, o paciente deverá ser transferido, desde que tecnicamente possível.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comandante do ES-GW, com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

23.10. As dúvidas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao **CRENCIANTE**, diretamente no endereço citado no **item 20.2 deste Edital** ou encaminhadas para endereço eletrônico **credenciamento.hospital.ear@gmail.com**.

24. DO FORO

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o **Foro Federal de Guaratinguetá-SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data conforme assinatura digital.

Elaborado por:	Aprovado por:
assinado digitalmente HEITOR DOS SANTOS ROZA Cap Int Chefe da Subdivisão de Obtenção e Contratos	*assinado digitalmente* SILVIA VEIGA BRITO Ten Cel Int Ordenadora de Despesas da EEAR por delegação



ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

PROJETO BÁSICO

ANEXO AO PROCESSO



ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

MODELO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO AO PROCESSO



ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

REFERENCIAL DE CUSTOS

ANEXO AO PROCESSO



ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO AO PROCESSO



ANEXO V – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO AO PROCESSO



ANEXO VI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____, na qualidade de _____, estando legalmente habilitado a representar a _____ (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) no presente Edital de Credenciamento, declaro não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura do representante legal e carimbo]



ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR (PESSOA JURÍDICA)

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa / Nome: _____

CNPJ / CPF: _____

Signatário (s): _____

CPF: _____

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () NÃO ()

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome Representante Legal) - CPF Nº(especificar)



ANEXO VIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**)

_____ inscrito no **CNPJ (para PESSOA JURÍDICA) ou CPF (para PESSOA FÍSICA)** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura do representante legal e carimbo]



ANEXO IX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

MODELO DE CARTA-PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)

Local, ____ de _____ de _____.

À ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA - EEAR

Pela presente Proposta de Serviços, a(o)(Razão Social) vem oferecer aos beneficiários do SISAU os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

1. _____
2. _____

(listar as especialidades)

Atenciosamente,

(Nome Responsável Legal)



ANEXO X – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

MODELO DE CARTA-PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

Local, ____ de _____ de _____.

À ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA - EEAR

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Nome do Profissional) vem oferecer aos beneficiários do SISAU os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

1. _____

2. _____

(listar as especialidades)

Atenciosamente,

(Nome Responsável Legal)



ANEXO XI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO (PESSOA JURÍDICA)

CNPJ			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
TEL (1)	TEL (2)	FAX	
EMAIL	SITE		
CONTATO	TEL		
REPRESENTANTE LEGAL (1)			
CARGO	RG	EMISSOR	CPF
REPRESENTANTE LEGAL (2)			
CARGO	RG	EMISSOR	CPF

DADOS BANCÁRIOS

BANCO		
BANCO Nº	AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE		

Data ___/___/___

ASSINATURA



ANEXO XII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO (PESSOA FÍSICA)

CPF			
NOME PESSOA FÍSICA			
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
TEL (1)	TEL (2)	FAX	
EMAIL	SITE		
CONTATO	TEL		
REPRESENTANTE LEGAL (1)			
CARGO	RG	EMISSOR	CPF

DADOS BANCÁRIOS

BANCO		
BANCO Nº	AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE		

Data ___/___/___

ASSINATURA



ANEXO XIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto à ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR), como Unidade Gestora/Executora e ao ESQUADRÃO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ (ES-GW), como Unidade Signatária do Credenciamento para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome Representante Legal) - CPF Nº (especificar)



ANEXO XIV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA FÍSICA)

A(O) (PROFISSIONAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CPF nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto à ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR), como Unidade Gestora/Executora e ao ESQUADRÃO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ (ES-GW), como Unidade Signatária do Credenciamento, para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome Representante Legal) - CPF Nº (especificar)



ANEXO XV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (PESSOA JURÍDICA)

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o presente Edital de Credenciamento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, declara que está ciente, concorda e aceita todos os termos legais do Edital de Credenciamento e seus Anexos, referente ao **Processo nº 67542.007466/2020-31.**

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal da empresa proponente



ANEXO XVI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (PESSO FÍSICA)

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o presente Edital de Credenciamento, eu,, inscrito no CPF sob n.º, com residente à, no município de, declaro que estou ciente, concordo e aceito todos os termos legais do Edital de Credenciamento e seus Anexos, referente ao **Processo nº 67542.007466/2020-31.**

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal do proponente



ANEXO XVII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

**DECLARACIÓN DE QUE NÃO POSSUI, COMO SÓCIO, MILITARES OU
SERVIDORES CIVIS DA ATIVA DA AERONÁUTICA (PESSOA JURÍDICA)**

A....., com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui, como sócio, militares ou servidores da ativa do Comando da Aeronáutica.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal da empresa proponente



ANEXO XVIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, COMO SÓCIO, MILITARES OU
SERVIDORES CIVIS DA ATIVA DA AERONÁUTICA (PESSOA FÍSICA)**

O(A) Senhor(a), (profissão).....,
residente à Rua/Av., nº, Bairro de,
nesta cidade de, Estado da(o), Inscrita no CPF sob nº
....., Cédula de Identidade nº, declara que não possui, como sócio,
militares ou servidores da ativa do Comando da Aeronáutica.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal do proponente



ANEXO XIX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL
TIPO DE SERVIÇO: () MÉDICO () MÉDICO-HOSPITALAR () LABORATORIAL () PARAMÉDICO (PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, TRANSPORTES ESPECIALIZADO, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL)
ENDEREÇO
TELEFONE
INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

1. Carta proposta
2. Ficha cadastral / Dados bancários
3. Licença de funcionamento
4. Alvará de Funcionamento
5. Regularidade da instituição com o respectivo Conselho de Classe
6. Contrato social / Estatuto / Alteração
7. Inscrição no CNPJ
8. RG do representante legal
9. CPF do representante legal
10. Certidão negativa do FGTS atualizada
11. Certidão negativa do INSS atualizada
12. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União atualizada
13. Certidão de negativa de débitos trabalhistas – CNDT
14. Relação de membros do corpo clínico
- 15. Certificados e registro no Conselho de Classe dos profissionais constantes da relação de membros do Corpo Clínico.**
16. Curriculum vitae do Responsável técnico
17. RG do responsável técnico
18. CPF do responsável técnico
19. Registro no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico
- 20. Cópia do diploma do responsável técnico**
21. Declaração de idoneidade
22. Declaração que não emprega menor
23. Radiologia – Título de especialista – SE FOR O CASO
24. Fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e nutrição – Cópia do diploma e registro no respectivo Conselho - AUTENTICADA
25. Declaração de que não possui, como sócio, militar ou servidor civil da ativa do Comando da Aeronáutica.

Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento para a prestação de serviços em saúde no Sistema de Saúde da Aeronáutica, no Município de Guaratinguetá-SP, declarando conhecer e acatar as normas e instruções.

Data ___/___/___



ANEXO XX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/EEAR/2021

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

NOME
TIPO DE SERVIÇO: () MÉDICO () MÉDICO-HOSPITALAR () PARAMÉDICO (PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL)
ENDEREÇO
TELEFONE
INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE
DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

1. Carta proposta
2. Ficha cadastral / Dados bancários
3. Licença de funcionamento
4. Alvará de Funcionamento
5. Regularidade do profissional com o respectivo Conselho de Classe
6. Curriculum vitae do profissional
7. RG do profissional
8. CPF do profissional
9. Registro no Conselho de Classe do profissional
10. Cópia do diploma do profissional - AUTENTICADA
11. Certidão negativa da Receita Federal atualizada
12. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
13. Inscrição no INSS (NIT, PIS ou PASEP)
14. Inscrição no imposto sobre serviço – ISS, se for o caso.
15. Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.
16. Declaração de idoneidade.
17. Declaração que não emprega menor.
18. Odontologia – Título de especialista - – SE FOR O CASO
19. Fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e nutrição – Cópia do diploma e registro no conselho - AUTENTICADA
20. Médico – Título de especialista ou comprovação de residência para a área que se pretender.
21. Declaração de que não possui, como sócio, militares ou servidores civis da ativa da Aeronáutica (Pessoa Jurídica e/ou Física).

Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento para a prestação de serviços em saúde no Sistema de Saúde da Aeronáutica, no Município de Guaratinguetá-SP, declarando conhecer e acatar as normas e instruções.

Data ___/___/___

(assinatura)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL de Credenciamento 001-EEAR-2021
Data/Hora de Criação:	17/02/2021 19:00:35
Páginas do Documento:	36
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	37
Hash MD5:	cad9b9e9cbec3d8b1e00bf926bd76ea0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap HEITOR DOS SANTOS ROZA no dia 17/02/2021 às 16:21:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel SILVIA VEIGA BRITO no dia 18/02/2021 às 09:20:40 no horário oficial de Brasília.